



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 861/19

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando o produtor rural Senhor **José Alfredo da Rocha Neto Oshikawa** CPF 006.392.059-09 Carteirinha 010.4550/00 da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme **protocolo nº 15.927.785-2**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo, do produtor rural supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA**, com o consequente cancelamento do uso "PEDRA", sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

Cumpra-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2019.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agrocomercial